



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Resolução nº 013

de 15 de abril de 2004.

***Altera o art. 4º da Resolução nº
008/1985 e da outras providências.***

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 008/1985, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º. O presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre, quando:

- I- a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao município;
- II- a matéria tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões exclusivamente pessoais; e
- III- se a inscrição do interessado ocorrer em período pré-eleitoral, ou seja, nos 06 (seis) meses antecedentes ao pleito, quando se tratar de eleições municipais para Prefeito e Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO NORTE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2004.

Ver. ERIZALDO VIEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

